



CHAMAMENTO PÚBLICO **EDITAL nº 12/2024**

Processo Administrativo Nº 158/2024

O Município de Dois Irmãos/RS, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna a público, para conhecimento de interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, objetivando credenciar de pessoa jurídica como livreiro, distribuidoras e editoras, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o credenciamento de pessoa jurídica como livreiro, distribuidoras e editoras, interessadas em participar da 35ª Feira do Livro de Dois Irmãos, em conformidade com as especificações, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

1.2 Serão selecionados até 8 (oito) livreiros para a comercialização de livros na 35ª Feira do Livro de Dois Irmãos, que ocorrerá de 16 a 18 de agosto de 2024.

1.3 Cada banca deverá ocupar a medida de um estande de 5m x 3m na Praça do Imigrante, situada na Avenida 25 de julho, Centro, Dois Irmãos.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados **exclusivamente** na **FORMA DIGITAL** pelo endereço eletrônico <https://doisirmaos.atende.net/autoatendimento>, a partir de 27 de maio até 17 de junho de 2024.

2.4. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data de sua emissão.

2.5. Não serão reconhecidos documentos dos interessados enviados de forma presencial, ou para endereço eletrônico, somente conforme estabelecido no item 2.3 e 3.1 deste Edital.

2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;



3 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente na **FORMA DIGITAL** pelo endereço eletrônico <https://doisirmaos.atende.net/autoatendimento>, por meio da guia “Protocolo”, com a indicação do assunto “**Entrega de Documentos para Credenciamento**”.

3.2 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Dois Irmãos deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

4.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) **Alvará de localização** fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.
- c) **Alvará de Funcionamento** (saúde), segundo legislação vigente.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviço de porte e características similares às do objeto do presente edital.



4.1.5. Declarações

- a) **Declaração de solicitação de credenciamento (Anexo II).**
- b) **Termo de Compromisso (Anexo III)**
- c) **Proposta contendo** a quantidade de acervo, variedade e qualidade de livros, valores adequados, descontos, como será a disposição/ estrutura e quantidade de funcionários. Esse acervo deverá estar exposto nos dias de Feira do Livro

4.2 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, **emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação**, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas deverão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 4.

5.2. A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Comissão de Avaliação de Ações Culturais e Eventos referente a 35ª Feira do Livro (Portaria 393/2024).

5.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem as exigências referentes a documentação.

5.4. Após análise dos documentos, a Comissão de Avaliação de Ações Culturais e Eventos fará a seleção dos interessados de acordo com as propostas apresentadas, seguindo os critérios a seguir:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviço de porte e características similares às do objeto do presente edital;
- b) **Melhor proposta apresentada** com a quantidade de acervo, variedade e qualidade de livros, valores adequados, descontos, como será a disposição/ estrutura e quantidade de funcionários para os dias da feira. Esse acervo deverá estar exposto nos dias de Feira do Livro;
- c) **Apresentar a maior opção de nomes dos seguintes autores/ livros:**
 - 1) Cacá Melo,
 - 2) Eliandro Rocha,
 - 3) Paula Taitelbaum,
 - 4) Mônica Guttmann,
 - 5) Gloria Kirinus,
 - 6) Glaucia de Souza,
 - 7) André Neves,
 - 8) Shirley Souza,
 - 9) Milena Farias,
 - 10) Susana Ventura,
 - 11) Felipe Kuhn Braun.
- d) Não sendo possível o desempate por qualquer opção anterior será procedido o sorteio.

5.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia do Anexo II - Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



6.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que deverá ser entregue **exclusivamente no Protocolo Geral do Município** ou por meio do **protocolo online**, através do site <https://doisirmaos.atende.net/autoatendimento>.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, a Comissão de Avaliação apresentará a relação geral dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada mediante Ata por meio do sítio eletrônico www.doisirmaos.rs.gov.br.

7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, a publicação do resultado estará disponível aos interessados no site do Município (www.doisirmaos.rs.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8.2. A localização de cada livreiro em suas respectivas bancas será determinada por sorteio, com data a ser definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. As bancas deverão possuir a medida de um estande de 5m x 3m, devendo estar em pleno e adequado funcionamento ao longo de toda a duração do evento.

8.4. É vedado o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação, caberão os Recursos que deverão ser entregues **exclusivamente no Protocolo Geral do Município** ou por meio do **protocolo online**, através do site <https://doisirmaos.atende.net/autoatendimento>.

9.2. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

10.1. Pelo uso “Da Cessão de Espaço” durante o evento, a Credenciada pagará o Município o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

10.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 dias após o seu credenciamento, mediante boleto bancário.

10.3. Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, sendo aplicado correção, juros e multas conforme Art. 237 do Código tributário Municipal.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. Será descredenciado, a qualquer tempo, o Credenciado que não mantiver as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como o que rejeitar qualquer atendimento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

11.2. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, devidamente justificado, desde que requerido com antecedência **mínima de 20 (trinta) dias** do início do evento.

11.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal.

11.7. Se for conveniente para a Administração Municipal, a mesma poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação Sra. Denise Maria Maldaner, e o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pela servidora Sra. Juliana Zimmer, designada



pela Secretaria Municipal de Educação, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Fiscal deverá zelar para que durante toda a vigência do termo de credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA, as penalidades que lhe conferem o art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, disciplinadas na minuta do Contrato.

13.2. A sanção de multa prevista no inciso II, do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2023 será de **30% (trinta por cento)** do valor pago pela Cessão do espaço, de acordo com o § 3º, inciso V do mesmo artigo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

14.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.doisirmaos.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

16.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS

17.1. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Solicitação de Credenciamento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Anexo III – Termo de Compromisso.

Anexo IV – Regulamento da 35ª Feira do Livro

11.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração, Setor de Compras/Licitações, na Rua Berlim, 240, pelo fone/fax 51-3564-8800.

Dois Irmãos, 24 de maio de 2024.

JERRI ADRIANI MENEGETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO KASPER
Secretário Municipal de Administração,
Tecnologia e Inovação.

Visto em: ____/____/2024

ROCHELE HENTZ
Procuradora Auxiliar



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica como livreiro, distribuidoras e editoras, interessados em participar da 35ª Feira do Livro de Dois Irmãos.

Serão selecionados até 8 (oito) livreiros para a comercialização de livros na 35ª Feira do Livro de Dois Irmãos, que ocorrerá de 12 a 18 de agosto de 2024. As bancas ficarão situadas de 16 a 18 de agosto, na Praça do Imigrante, situada na Avenida 25 de julho, Centro, Dois Irmãos.

Cada banca deverá ocupar a medida de um estande de 5m x 3m na Praça do Imigrante, situada na Avenida 25 de julho, Centro, Dois Irmãos.

Para participar do credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, e deverão ser apresentados exclusivamente na FORMA DIGITAL pelo endereço eletrônico <https://doisirmaos.atende.net/autoatendimento>, por meio da guia "Protocolo", com a indicação do assunto "Entrega de Documentos para Credenciamento", **a partir de 27 de maio até 17 de junho de 2024.**

Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido a menos de três meses;
- b) **Alvará de localização** fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.
- c) **Alvará de Funcionamento** (saúde), segundo legislação vigente.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440/2011;

Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviço de porte e características similares às do objeto do presente edital.

Declarações

- a) **Declaração de solicitação de credenciamento (Anexo II).**



b) **Termo de Compromisso (Anexo III)**

- c) **Proposta contendo** a quantidade de acervo, variedade e qualidade de livros, valores adequados, descontos, como será a disposição/ estrutura e quantidade de funcionários. Esse acervo deverá estar exposto nos dias de Feira do Livro

DA COMISSÃO E DO JULGAMENTO

A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Comissão de Avaliação de Ações Culturais e Eventos referente a 35ª Feira do Livro (Portaria 393/2024).

Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem as exigências referentes a documentação.

Após análise dos documentos, a Comissão de Avaliação de Ações Culturais e Eventos fará a seleção dos interessados de acordo com as propostas apresentadas, seguindo os critérios a seguir:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviço de porte e características similares às do objeto do presente edital;
- b) **Melhor proposta apresentada** com a quantidade de acervo, variedade e qualidade de livros, valores adequados, descontos, como será a disposição/ estrutura e quantidade de funcionários para os dias da feira. Esse acervo deverá estar exposto nos dias de Feira do Livro;
- c) **Apresentar a maior opção de nomes dos seguintes autores/ livros:**
 - 1) Cacá Melo,
 - 2) Eliandro Rocha,
 - 3) Paula Taitelbaum,
 - 4) Mônica Guttmann,
 - 5) Gloria Kirinus,
 - 6) Glaucia de Souza,
 - 7) André Neves,
 - 8) Shirley Souza,
 - 9) Milena Farias,
 - 10) Susana Ventura,
 - 11) Felipe Kuhn Braun.
- d) Não sendo possível o desempate por qualquer opção anterior será procedido o sorteio.

A análise dos documentos de habilitação será realizada prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia do Anexo II - Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento de livreiros para a 35ª Feira do Livro de Dois Irmãos visa expor produções editoriais a compradores estimulando o hábito da leitura e da formação do leitor. Serão 7 dias de programação para a Feira do Livro sendo 3 deles com exposição gratuita para todas as idades em praça municipal e a presença dos livreiros é imprescindível à realização de tal evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o futuro credenciamento, as licitantes interessadas deverão atender a toda especificação do presente termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

A localização de cada livreiro em suas respectivas bancas será determinada por sorteio, com data a ser definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

As bancas deverão possuir a medida de um estande de 5m x 3m, devendo estar em pleno e adequado funcionamento ao longo de toda a duração do evento.

Os credenciados autorizam o Município de Dois Irmãos a utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais de divulgação da 35ª Feira do Livro de Dois Irmãos, sem ônus para o Município a este título.

É vedado o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 4.453/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação Sra. Denise Maria Maldaner, e o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pela servidora Sra. Juliana Zimmer.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Pelo uso “Da Cessão de Espaço” durante o evento, a Credenciada pagará o Município o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 dias após o seu credenciamento, mediante boleto bancário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, sendo aplicado correção, juros e multas conforme Art. 237 do Código tributário Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade por meio de Chamamento Público, na modalidade Credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021.

Marinês Hoffmann Stein
Auxiliar de Administração

Denise Maria Maldaner
Secretária de Educação



ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
35ª FEIRA DO LIVRO DE DOIS IRMÃOS

Empresa: _____

Nome fantasia (que aparecerá na testeira da banca): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ nº _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Responsável pela Baca: _____

A proponente acima identificada vem requerer ao Setor de Licitações o credenciamento de pessoa jurídica como livreiro, distribuidoras e editoras, interessadas em participar da 35ª Feira do Livro de Dois Irmãos, e declara neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 12/2024 inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos.

DECLARA, para os devidos fins:

- a) QUE não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município;
- b) QUE cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- c) QUE não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- d) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- f) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento Nº 12/2024, acatando-as em sua totalidade;
- g) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Já participou da Feira do Livro de Dois Irmãos () Sim () Não
Quando? (citar respectivas datas - ano)

Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais com as respectivas datas (ano):



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Liste as editoras com as quais trabalha:

Tipos de livros a serem vendidos:

- () Literatura infantil
- () Literatura juvenil
- () Literatura adulta
- () Livros técnicos
- () Religiosos
- () Livros usados
- () Outros (quais): _____

(Cidade), de de 2024.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO
35ª FEIRA DO LIVRO DE DOIS IRMÃOS

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____,
_____, representante legal da
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____

comprometo-me a participar da 35ª Feira do Livro do Município de Dois Irmãos, que ocorrerá de 16 a 18 de agosto de 2024, e bem como efetuar o pagamento de R\$ 600,00 referente a concessão do espaço, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira do Livro 2024.

(Cidade), de de 2024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

REGULAMENTO DA 35ª FEIRA DO LIVRO DE DOIS IRMÃOS

1. Serão selecionadas para 35ª Feira Livro de Dois Irmãos os livreiros que apresentarem a documentação e melhor proposta conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 12/2024.
2. A escolha dos livros fica a critério de cada livreiro, seguindo as orientações do Edital de Chamamento Público nº 12/2024.
3. Cada livreiro deverá organizar seu próprio estande.
4. Está proibido qualquer tipo de propaganda de caráter político, filosófico ou religioso.
5. Cada livreiro deverá efetuar o pagamento de R\$ 600,00 para a participação na feira.
6. A distribuição de cada livreiro, na Feira, será efetuada através de sorteio com todos os participantes presentes.
7. Cada livreiro deve respeitar o espaço que lhe foi reservado, deixando passagem livre ao público para a circulação de pessoas, não colocando balaies ou expositores ao lado de fora da banca. Ainda não deverá ser apoiado ou pendurado nenhum tipo de material ou expositor nas paredes das estantes.
8. Os horários de aberturas e encerramento da Feira deverão ser respeitados de acordo com as combinações feitas com a Comissão Organizadora do evento. Cada livreiro fica responsável pela organização prévia de seu estande, estando submetido ao pagamento de R\$ 500,00 de multa para os atrasos ou para estandes que estiverem fechados no decorrer da mesma, valor este definido pela Comissão.
9. Disponibilizar um número expressivo de obras dos autores da 35ª Feira do Livro de Dois Irmãos (Cacá Melo, Eliandro Rocha, Paula Taitelbaum, Mônica Guttmann, Gloria Kirinus, Glaucia de Souza, André Neves, Shirley Souza, Milena Farias, Susana Ventura, Felipe Kuhn Braun), conforme solicitado no Edital de Chamamento Público nº 12/2024.
10. Cabe a Secretaria Municipal de Educação contratar empresa para zelar pela segurança do local durante a noite. Na parte do dia cada livreiro deve se responsabilizar pelo seu próprio espaço. A segurança cuidará do espaço das 19 horas às 8 horas do dia seguinte;
11. Todo e qualquer outro evento a ser realizado no recinto da Feira deverá ocorrer mediante autorização e controle da Comissão Organizadora;
12. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
13. As atividades da Feira se estenderão pelos seguintes horários:
 - 16/08 – Sexta-feira 8 horas às 21 horas
 - 17/08 – Sábado 8 horas às 21 horas
 - 18/08 – Domingo 8 horas às 20 horas